



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2024-01

No dia 27 de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletrônico n.º 045-2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/23, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/23 assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 045-2023-SRP, processo Homologado pelo Srª. Marcia Beatriz Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação, em 27 de fevereiro 2024, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: COSTA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 31.557.397/0001-40, estabelecida à RUA COSTA E SILVA, S/N, bairro SÃO PEDRO, Município Concórdia do Pará UF: Pará., representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO AUDILON DO NASCIMENTO MENDES, portadora do CPF nº 837.869.452-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condimento	Gramas	7800	R\$ 2,0000	R\$ 15.600,0000
MARCA: MARIZA FABRICANTE: MARIZA MODELO / VERSÃO: NT DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó					
3	Condimento	Quilograma	780	R\$ 13,0000	R\$ 10.140,0000
MARCA: MARIZA FABRICANTE: MARIZA MODELO / VERSÃO: NT DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó					
4	Arroz beneficiado	Embalagem 1,00 KG	29200	R\$ 3,0000	R\$ 87.600,0000
MARCA: TIO JOAO FABRICANTE: TIO JOAO MODELO / VERSÃO: NT DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico					
5	Aveia beneficiada	Embalagem 200,00 G	9600	R\$ 2,0000	R\$ 19.200,0000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Marca: QUAKER**Fabricante:** QUAKER**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** veia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Grossos , PresençaDe Glúten: Contém Glúten

7	Legume in natura	Quilograma	9000	R\$ 4,0000	R\$ 36.000,0000
---	------------------	------------	------	------------	-----------------

Marca: NT**Fabricante:** NT**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Legume In Natura Tipo: Beterraba

8	Biscoito	Embalagem 250,00 G	77000	R\$ 2,0000	R\$ 154.000,0000
---	----------	--------------------	-------	------------	------------------

Marca: MARIZA**Fabricante:** MARIZA**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Biscoito Sabor: Leite , Tipo: Rosquinha

9	Cacau	Unidade	3540	R\$ 13,0000	R\$ 46.020,0000
---	-------	---------	------	-------------	-----------------

Marca: NESTLE**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cacau Apresentação: Pó , Prazo Validade Mínimo: 12 Mese

11	Carne bovina in natura	Quilograma	47600	R\$ 7,0000	R\$ 333.200,0000
----	------------------------	------------	-------	------------	------------------

Marca: FRIBOI**Fabricante:** FRIBOI**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado(A)

12	Legume In Natura	Quilograma	9000	R\$ 3,5000	R\$ 31.500,0000
----	------------------	------------	------	------------	-----------------

Marca: NT**Fabricante:** NT**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Legume In Natura Tipo: Cebola Amarel

13	Legume in natura	Quilograma	9000	R\$ 3,5000	R\$ 31.500,0000
----	------------------	------------	------	------------	-----------------

Marca: NT**Fabricante:** NT**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Legume In Natura Tipo: Cenour

14	Condimento	Gramma	7800	R\$ 0,5000	R\$ 3.900,0000
----	------------	--------	------	------------	----------------

Marca: MARIZA**Fabricante:** MARIZA**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó

15	Condimento	Molho	3900	R\$ 2,0000	R\$ 7.800,0000
----	------------	-------	------	------------	----------------

Marca: MARIZA**Fabricante:** MARIZA

Modelo / Versão: NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó

17	Azeite	Embalagem 200,00 ML	1140	R\$ 2,5000	R\$ 2.850,0000
----	--------	---------------------	------	------------	----------------

Marca: GALO**Fabricante:** GALO**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Óleo De Palma , Tipo: Puro , Teor DaAcidez: Baixo Oléico

18	Massa De Tomate	Embalagem 200,00 G	8200	R\$ 1,5000	R\$ 12.300,0000
----	-----------------	--------------------	------	------------	-----------------

Marca: QUERO**Fabricante:** QUERO**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme

21	Peixe in natura	Quilograma	30000	R\$ 15,0000	R\$ 450.000,0000
----	-----------------	------------	-------	-------------	------------------

Marca: COSTA SUL**Fabricante:** COSTA SUL**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Filé , Apresentação: Sem Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)

23	Bebida Láctea	Bandeja 6,00 UN	20000	R\$ 5,5000	R\$ 110.000,0000
----	---------------	-----------------	-------	------------	------------------

Marca: NESTLE**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Bebida Láctea Sabor: Morango , Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G)

24	Leite Côco	Caixa 500,00 ML	7200	R\$ 3,0000	R\$ 21.600,0000
----	------------	-----------------	------	------------	-----------------

Marca: SOCOCO**Fabricante:** SOCOCO**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Leite Côco Tipo: Integral , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

26	Fruta	Quilograma	10000	R\$ 4,0000	R\$ 40.000,0000
----	-------	------------	-------	------------	-----------------

Marca: NT**Fabricante:** NT**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natura

29	Macarrão	Gramma	10800	R\$ 2,0000	R\$ 21.600,0000
----	----------	--------	-------	------------	-----------------

Marca: PAULISTA**Fabricante:** PAULISTA**Modelo / Versão:** NT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha DeTrigo , Tipo: Integral , Apresentação: Espaguete



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



30	Condimento	Gramas	7800	R\$ 5,0000	R\$ 39.000,0000
Marca: KITANO Fabricante: KITANO Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento Tipo: Manjerição , Apresentação: Desidratado					
31	Macarrão	Embalagem 500,00 G	1560	R\$ 4,0000	R\$ 6.240,0000
Marca: PAULISTA Fabricante: PAULISTA Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Argolinha					
32	Óleo vegetal	Litro	5900	R\$ 1,0000	R\$ 5.900,0000
Marca: SOYA Fabricante: SOYA Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja , Tipo: Degomado					
33	Pão	Gramas	475560	R\$ 0,4000	R\$ 190.224,0000
Marca: NT Fabricante: NT Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Redondo					
35	Polpa de fruta	Quilograma	19200	R\$ 8,0000	R\$ 153.600,0000
Marca: AMAZINI Fabricante: AMAZINI Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Congelada					
36	Polpa de fruta	Quilograma	30200	R\$ 12,0000	R\$ 362.400,0000
Marca: AMAZINI Fabricante: AMAZINI Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Polpa De Fruta Tipo: Açaí , Apresentação: Congelada					
37	Polpa de fruta	Quilograma	19200	R\$ 7,0000	R\$ 134.400,0000
Marca: AMAZINI Fabricante: AMAZINI Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada					
38	Proteína texturizada soja	Quilograma	15600	R\$ 6,0000	R\$ 93.600,0000
Marca: SOYA Fabricante: SOYA Modelo / Versão: NT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Aspecto Físico: Desidratada , Sabor: Frango					
39	Sal	Saco 1,00 KG	780	R\$ 1,0000	R\$ 780,0000
Marca: NORSAL Fabricante: NORSAL Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De					
41	Legume in natura	Quilograma	20400	R\$ 7,0000	R\$ 142.800,0000
Marca: NT Fabricante: NT Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Legume In Natura Tipo: Tomate Salada					
42	Farinha Quibe	Saco 1,00 KG	15600	R\$ 6,0000	R\$ 93.600,0000
Marca: DONNA BENTA Fabricante: DONNA BENTA Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos , Tipo: Crú					
43	Vinagre	Frasco 500,00 ML	5900	R\$ 1,8000	R\$ 10.620,0000
Marca: CASTELO Fabricante: CASTELO Modelo / Versão: NT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vinagre Matéria-Prima: Aceto Balsâmico , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Limpo E Sem Depósitos					
VALOR TOTAL RESGISTRADO					R\$ 2.667.974,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - O objeto da presente ata será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

4.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

4.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4.7.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

4.11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

5.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

5.1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

5.1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

5.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

5.1.8 - Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

5.1.9 - Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.10 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5.1.11 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

5.1.12 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.1.13 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

6.1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

6.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.4 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

6.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.1.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.10 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

6.1.11 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.12 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

6.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 044-2023-SRP.

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

- 8.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4** - Fizer declaração falsa;
- 8.2.5** - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7** - Não celebrar o contrato;
- 8.2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.2.9** - Apresentar documentação falsa.

8.3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 045-2023-SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

9.4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

9.4.1 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

10.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 - A pedido, quando:

- a-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- a-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b-** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d-** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 - Automaticamente:

- a-** por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b-** quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os produtos deverão serem entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Localizado na Travessa Nazaré, s/n, bairro Centro, Salinópolis-Pá, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:00hs.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12.2 A Nutricionista Responsável Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, fornecerá o cronograma de entrega dos produtos que serão de responsabilidade da empresa entregar de porta a porta nas escolas junto com um funcionário do departamento, devidamente assinada na qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

12.3 Os produtos deverão serem entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Gêneros perecíveis e não perecíveis (carnes e derivados e produtos congelados): serão entregues mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Depósito Central do Departamento de Alimentação Escolar. No ato das entregas, as mesmas deverão serem entregues de porta a porta por caminhão frigorífico em temperatura ambiente para armazenamento e transporte dos produtos congelados da própria empresa fornecedora e na presença de um funcionário do Departamento de Alimentação Escolar.
- Gêneros não perecíveis (alimentos estoque seco): serão entregues semanalmente direto no Departamento de Alimentação Escolar ou de acordo com a capacidade de estocagem do depósito central do departamento.

12.4 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência

12.5 critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais

12.6 recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

12.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

12.8 Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **5 (Cinco) dias uteis**, contadas da constatação da ocorrência

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044-2023-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.420.925/0001-52
CONTRATANTE

COSTA E SILVA COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:31557397000140 Assinado de forma digital por COSTA
E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:31557397000140
Dados: 2024.02.29 08:18:41 -03'00'

COSTA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 31.557.397/0001-40
CONTRATADO

Testemunha:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2024-02

No dia 27 de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletrônico n.º 045-2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/23, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/23 assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 045-2023-SRP, processo Homologado pelo Sr.ª Marcia Beatriz Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação, em 27 de fevereiro 2024, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTICIOS, MAT DE CONSTRUCAO E CONST DE EDIFICIOS - LTDA; C.N.P.J. nº 33.389.618/0001-44, estabelecida à Av. Senador Lemos. Nº. 776A BAIRRO : Ponta da Agulha CEP: 68721-000, representada neste ato pelo Sr(a). José Nazareno Ferreira Pereira, portadora do CPF nº 561.316.742-72

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar	Embalagem	15000	R\$ 2,9000	R\$ 43.500,0000
		1,00 KG			

Marca: CAUAXI**Fabricante:** CAUAXI**Modelo / Versão:** CAUAXI**Descrição Detalhada do Objeto**

Ofertado: Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca

6	Legume In	Quilograma	9000	R\$ 5,0000	R\$ 45.000,0000
	Natura*				

Marca: IN NATURA**Fabricante:** IN NATURA**Modelo / Versão:** IN NATURA**Descrição Detalhada do Objeto**

Ofertado: Legume In Natura* Tipo: Batata, Características Adicionais: Congelada, Cortada Palito, Pronta P/ Fritar

10	Carne bovina	Quilograma	47600	R\$ 22,0000	R\$ 1.047.200,0000
	innatura				

Marca: MAFRINORTE**Fabricante:** MAFRINORTE**Modelo / Versão:** MAFRINORTE**Descrição Detalhada do**

Objeto Ofertado: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Maturada, Estado De Conservação: Congelado(A)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



16	Creme de leite	Embalagem	10100	R\$ 2,9000	R\$ 29.290,0000
		200,00 G			

Marca: PIRACANJUBA**Fabricante:** PIRACANJUBA**Modelo / Versão:** PIRACANJUBA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht ,Tipo Restrição: Zero Lactose , Tratamento: Homogeneizado

19	Farinha de trigo	Embalagem	15600	R\$ 4,0000	R\$ 62.400,0000
		1,00 KG			

Marca: ROSA BRANCA**Fabricante:** ROSA BRANCA**Modelo / Versão:** ROSA BRANCA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Farinha De Trigo Grupo: Industrial , Tipo: Tipo 1, Especial , IngredienteAdicional: Sem Fermento

20	Leguminosa	Quilograma	29200	R\$ 5,9000	R\$ 172.280,0000
----	------------	------------	-------	------------	------------------

Marca: TIA DORA**Fabricante:** TIA DORA**Modelo / Versão:** TIA DORA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1

22	Fruta	Quilograma	38400	R\$ 5,9000	R\$ 226.560,0000
----	-------	------------	-------	------------	------------------

Marca: IN NATURA**Fabricante:** IN NATURA**Modelo / Versão:** IN NATURA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Natural

25	Leite em pó	Embalagem	53000	R\$ 4,0000	R\$ 212.000,0000
		200,00 G			

Marca: CCGL**Fabricante:** CCGL**Modelo / Versão:** CCGL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade:Instantâneo , Tipo Restrição: Zero Lactose

27	Fruta	Quilograma	38400	R\$ 8,9000	R\$ 341.760,0000
----	-------	------------	-------	------------	------------------

Marca: IN NATURA**Fabricante:** IN NATURA**Modelo / Versão:** IN NATURA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina , Apresentação: Natural

28	Macarrão	Gramas	24800	R\$ 3,0000	R\$ 74.400,0000
----	----------	--------	-------	------------	-----------------

Marca: LEAL**Fabricante:** LEAL**Modelo / Versão:** LEAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral , Apresentação: Espaguete

34	Carne de ave innatura	Quilograma	30060	R\$ 12,1000	R\$ 363.726,0000
----	--------------------------	------------	-------	-------------	------------------

Marca: FRANGO RICO**Fabricante:** FRANGO RICO**Modelo / Versão:** FRANGO RICO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito ,Apresentação: Cortada Em Tiras , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso

40	Fruta	Quilograma	25200	R\$ 5,9000	R\$ 148.680,0000
----	-------	------------	-------	------------	------------------

Marca: IN NATURA**Fabricante:** IN NATURA**Modelo / Versão:** IN NATURA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fruta Tipo: Tangerina / Bergamota , Apresentação: Natural

VALOR TOTAL RESGISTRADO **R\$ 2.766.796,0000**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - O objeto da presente ata será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

4.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

4.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

4.7.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

4.11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

5.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

5.1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

5.1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

5.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

5.1.8 - Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

5.1.9 - Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.10 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;

5.1.11 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

5.1.12 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.1.13 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

6.1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

6.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.4 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

6.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a)** Salários;
- b)** Seguros de acidentes;
- c)** Taxas, impostos e contribuições;
- d)** Indenizações;
- e)** Vale-refeição;
- f)** Vale-transporte; e
- g)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.1.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6.1.10 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

6.1.11 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.12 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

6.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 044-2023-SRP.

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 045-2023-SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

9.4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

9.4.1 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

10.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 - A pedido, quando:

- a-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- a-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b-** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d-** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 - Automaticamente:

- a-** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b-** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os produtos deverão serem entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Localizado na Travessa Nazaré, s/n, bairro Centro, Salinópolis-Pá, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:00hs.

12.2 A Nutricionista Responsável Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, fornecerá o cronograma de entrega dos produtos que serão de responsabilidade da empresa entregar de porta a porta nas escolas junto com um funcionário do departamento, devidamente assinada na qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

12.3 Os produtos deverão serem entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Gêneros perecíveis e não perecíveis (carnes e derivados e produtos congelados): serão entregues mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Depósito Central do Departamento de Alimentação Escolar. No ato das entregas, as mesmas deverão serem entregues de porta a porta por caminhão frigorífico em temperatura ambiente para armazenamento e transporte dos produtos congelados da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



própria empresa fornecedora e na presença de um funcionário do Departamento de Alimentação Escolar.

- Gêneros não perecíveis (alimentos estoque seco): serão entregues semanalmente direto no Departamento de Alimentação Escolar ou de acordo com a capacidade de estocagem do depósito central do departamento.

12.4 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência

12.5 critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais

12.6 recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

12.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

12.8 Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **5 (Cinco) dias úteis**, contadas da constatação da ocorrência

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044-2023-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.420.925/0001-52
CONTRATANTE

JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTICIOS, MAT DE CONSTRUCAO E CONST DE
EDIFICIOS - LTDA
C.N.P.J. nº 33.389.618/0001-44
CONTRATADO

JNA COM ATAC DE
GEN ALIMENTICIOS
MAT DE
CONSTRUCA:3338961
8000144

Assinado de forma digital por
JNA COM ATAC DE GEN
ALIMENTICIOS MAT DE
CONSTRUCA:33389618000144
Dados: 2024.02.27 17:42:14
-03'00'

Testemunha:

1. _____
2. _____